

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
VEÍCULOS DA FROTA DO INSTITUTO
Nº 019/2012, QUE ENTRE SI FAZEM,
**INSTITUTO DE FLORESTAS DO
PARANÁ E MECÂNICA E AUTO PEÇAS
FRANCZAK LTDA ME.**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS da frota do INSTITUTO, aplicando-se a Lei 15.608/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ** (nova razão social da **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**), autarquia Estadual, com sede na Rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, e de outro lado, **MECÂNICA E AUTO PEÇAS FRANCZAK LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.003.825/0001-07, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 164, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, neste ato representado por AUGUSTO FRANCZAK, brasileiro, maior, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG 3.003.992-0/PR, e do CPF nº 395.993.539-00, residente e domiciliado na Rua Edgar Távora, nº 514, no município de Irati/PR, CEP 84.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 019/2012, e no seu primeiro termo aditivo, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato original, para o período de até 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2014 até 20/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em consonância com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Único, do contrato original, o preço da mão de obra fica reajustado pela variação do IGP-M, conforme Anexo 01 deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 019/2012 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em (03) três vias de igual teor e forma.

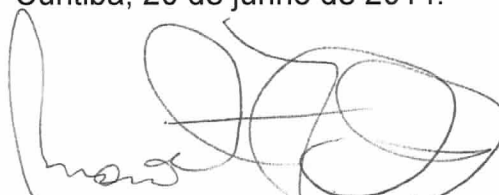
Curitiba, 20 de junho de 2014.



LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente




BENNO H.W. DOETZER
Diretor Adjunto
INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ



MANOEL F. OLIVEIRA
Coordenador Adm-Financeiro



AUGUSTO FRAN CZAK
MECÂNICA E AUTO PEÇAS FRAN CZAK LTDA ME



Antonio Carlos Richter
RG: 878.232-6 SSP/PR
CPF: 169.365.319-20

TESTEMUNHAS:



Luiz Gonçalves da Silva
RG: 1.831.268 SSP/PR
CPF: 456.480.269-00



MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS